



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 867

De 27 de maio de 2015

Autógrafo nº 102/15 – Projeto de Lei Complementar nº 006/15

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre alterações no Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal nº 17/97 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 26 de maio de 2015, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 162. (...)

§ 6º A base de cálculo dos serviços de registros públicos, cartorários e notariais, previstos no item 21 e subitem 21.01 da lista de serviços do Anexo, não compreende:

- I. A receita dos notários e registradores, integrante dos emolumentos, conforme disposição da Lei Estadual nº 11.331/02, que trata dos emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, ou de outra lei que venha a substituí-la;
- II. Os valores recebidos pela compensação de atos gratuitos, no mês do seu recebimento, conforme disposição da Lei Estadual nº 11.331/02 ou de outra lei que venha a substituí-la.”

Art. 2º Na Lista de Serviços Tributáveis pelo Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN – Anexo I da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, item 21 e subitem 21.01 – Serviços de Registros Públicos e Serviços Cartorários e Notariais, aplicar-se-á alíquota de 3% (três por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no artigo anterior que dá redação ao parágrafo 6º e seus incisos do art. 162 da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997.

Art. 3º Ficam revogados os parágrafos 4º e 5º do Art. 176-A da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2015 (dois mil e quinze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ALUISIO AUGUSTO BRAZ
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2015. Guichê nº 028.963/2015 - ("PC").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Imprensa", de Terça-Feira, 02/junho/15 - Ano 18 - Exemplar nº 5.666.